epav
escola profissional
alda brandão de vasconcelos

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

epav.pt

CENINTEL

Histórico de revisões

Versão	Data	Descrição
1.ª Versão	31 de outubro de 2023	Documento aprovado.
2.ª Versão	28 de abril de 2026	Documento atualizado.

Índice

Enquadramento.....4
1. Cenintel.....5
1.1. Identificação da Entidade.....5
1.2. Setor de Atividade.....6
1.3. Estrutura Orgânica.....7
1.3.1. Organograma da empresa.....7
2. Instrumentos de Gestão.....8
2.1. Instrumentos de planeamento e prestação de contas.....8
2.2. Instrumentos de gestão de recursos humanos:.....8
2.3. Instrumentos de monitorização e controlo.....9
2.4. . Instrumentos integrantes do Programa de Cumprimento Normativo.....9
3. Enquadramento do PPR e âmbito de aplicação.....10
3.1. Enquadramento legal.....10
3.2. Aplicabilidade do RGPC à CENINTEL.....10
3.3. Objetivos do Plano.....11
3.4. Âmbito de aplicação.....11
4. Identificação dos Responsáveis.....12
4.1. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).....12
4.2. Equipa de Avaliação de Riscos.....14
4.3. Responsáveis pelas áreas de atividade.....15
5. . Metodologia de identificação e avaliação dos riscos.....16
5.1. Identificação dos riscos.....16
5.2. Probabilidade de ocorrência.....16
5.3. Impacto previsível.....17
5.4. Nível de exposição ao risco.....17
5.5. Prioridade de tratamento.....18
6. Dinâmica do Plano.....18
6.1. Medidas existentes.....19
6.2. Medidas de Implementação.....19
Anexos.....21
Anexo I– Matriz de Avaliação de Riscos.....22
Anexo II Conceitos.....25

Enquadramento

A CENINTEL – Centro de Inteligência Formativa e Ensino e Formação Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola Profissional Alda Brandão de Vasconcelos (EPAV), desenvolve a sua atividade no domínio da educação e formação profissional, integrando uma componente significativa de gestão de recursos públicos e de articulação com entidades públicas e privadas.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC). O RGPC prevê, para as entidades abrangidas, a adoção de um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado **PPR**, constitui um instrumento de gestão e de controlo interno destinado a identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos de corrupção e infrações conexas associados às atividades desenvolvidas pela CENINTEL.

O Plano pretende igualmente reforçar a transparência, a integridade, a imparcialidade, a responsabilidade e a boa gestão dos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para a prevenção e deteção de irregularidades.

A atividade da EPAV envolve áreas particularmente sensíveis à ocorrência de riscos, designadamente a gestão de financiamento público, contratação, gestão financeira, recrutamento e contratação de trabalhadores e formadores, seleção e acompanhamento de alunos, atribuição de apoios, Formação em Contexto de Trabalho, gestão documental e relacionamento com entidades parceiras.

O presente PPR é, por isso, concebido como um instrumento **dinâmico**, sujeito a monitorização, avaliação e atualização periódicas.

1. Cenintel

1.1. Identificação da Entidade

Denominação: Cenintel – Centro de Inteligência Formativa e Ensino e Formação Profissional, Lda.

NIPC: 507 261 682

Sede: Avenida Dr. Brandão de Vasconcelos, 2705-182 Colares

Objeto Social: Desenvolvimento de atividades de ensino profissional e atividades conexas.

A **Cenintel – Centro de Inteligência Formativa e Ensino e Formação Profissional, Lda.** é a entidade proprietária da **Escola Profissional Alda Brandão de Vasconcelos (EPAV)**.

A EPAV foi criada em 2007, através de Contrato-Programa celebrado com o Ministério da Educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de janeiro. A escola tem sede em Colares e dispõe, desde 2020, de um estabelecimento em Sintra, desenvolvendo a sua atividade no âmbito do ensino e formação profissional de nível secundário, conferindo predominantemente qualificações de Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ).

A missão da EPAV consiste em promover a formação integral dos jovens, proporcionando uma educação assente em conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais, complementada pelo desenvolvimento de valores fundamentais como a responsabilidade, a solidariedade, a igualdade, a tolerância, a cidadania ativa e a participação democrática.

A visão da instituição é afirmar-se como uma referência no domínio da educação e formação profissional, reconhecida pela qualidade do ensino ministrado, pela preparação dos seus alunos para o mercado de trabalho e pelo contributo para a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos, solidários e dotados de espírito crítico e capacidade de inovação.

1.2. Setor de Atividade

A Cenintel desenvolve a sua atividade no setor da educação e formação profissional.

A principal oferta formativa da EPAV assenta nos Cursos Profissionais, percursos de ensino secundário de dupla certificação que conferem simultaneamente uma qualificação escolar equivalente ao 12.º ano de escolaridade e uma qualificação profissional de Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

Estes cursos privilegiam uma forte componente técnica e prática, integrando períodos de Formação em Contexto de Trabalho (FCT), desenvolvidos em estreita articulação com empresas e outras entidades parceiras. Esta ligação ao tecido económico e empresarial permite adequar a oferta formativa às necessidades do mercado de trabalho e promover a empregabilidade dos diplomados.

A atividade da entidade é financiada maioritariamente através de verbas públicas provenientes do Orçamento do Estado, por intermédio do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, estando sujeita ao cumprimento de um conjunto de normas legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis à gestão de recursos públicos, à contratação, à transparência e à prestação de contas.

1.3. Estrutura Orgânica

A administração da Cenintel é assegurada por uma Gerência composta por três elementos:

- José Luís Furtado;
- Augusto Guedes;
- António Lima.

A estrutura organizacional integra ainda os órgãos de direção pedagógica, coordenação pedagógica, coordenação de cursos, serviços administrativos, serviços de apoio técnico e demais estruturas funcionais necessárias ao desenvolvimento da atividade educativa, garantindo a adequada segregação de funções, a supervisão dos processos e o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

A gestão da organização assenta em princípios de legalidade, transparência, responsabilidade, integridade, eficiência e prestação de contas, promovendo uma cultura organizacional orientada para a prevenção da corrupção, a mitigação dos riscos e a melhoria contínua dos mecanismos de controlo interno.

1.3.1. Organograma da empresa

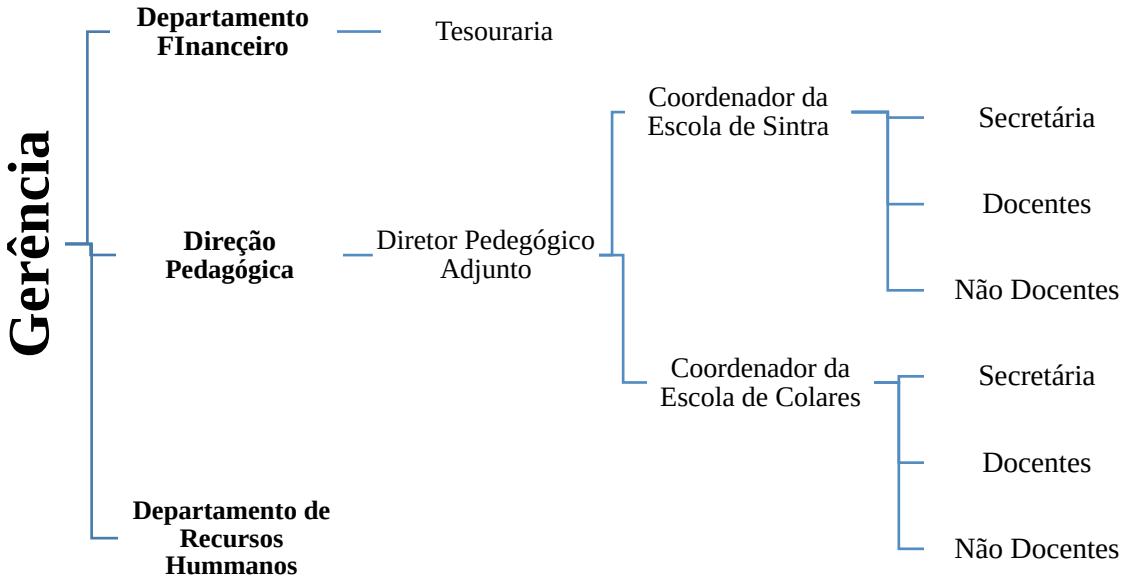


Figura 1- Organograma da Cenintel

2. Instrumentos de Gestão

A CENINTEL – Centro de Inteligência Formativa e Ensino e Formação Profissional, Lda. dispõe de um conjunto de instrumentos de gestão, planeamento, monitorização e controlo que asseguram a prossecução da sua atividade de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, da boa administração e da responsabilidade.

No âmbito da gestão dos recursos humanos, da atividade pedagógica e da gestão económico-financeira, a organização rege-se, designadamente, pelos seguintes instrumentos:

2.1. Instrumentos de planeamento e prestação de contas

- Plano e Orçamento Anual;
- Relatório de Atividades;
- Relatório e Contas;
- Outros instrumentos exigidos pelas entidades financiadoras.

2.2. Instrumentos de gestão de recursos humanos:

- Mapa de Pessoal;
- Relatório Único;
- Plano de Formação;
- Contratos de trabalho e prestação de serviços;
- Processos individuais;
- Registos de assiduidade;
- Procedimentos de recrutamento e seleção.

2.3. Instrumentos de monitorização e controlo

- Indicadores periódicos de gestão;
- Sistema de informação contabilística;
- Normas de controlo interno;
- Manuais de procedimentos;
- Regulamentos internos;
- Mecanismos de controlo financeiro;
- mecanismos de acompanhamento de financiamento;
- sistemas de gestão documental;
- Relatórios de execução;
- Auditorias e verificações internas e externa

2.4. . Instrumentos integrantes do Programa de Cumprimento Normativo

Quando aplicável, o Programa de Cumprimento Normativo da CENINTEL integra:

a) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR);

b) Código de Conduta;

c) Programa de Formação;

d) Canal de Denúncias;

e) Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Estes instrumentos constituem mecanismos fundamentais de apoio à gestão e ao sistema de controlo interno da organização, permitindo o planeamento, acompanhamento, monitorização e avaliação da atividade desenvolvida. Simultaneamente, asseguram uma utilização eficiente dos recursos disponíveis, promovem a transparência e a prestação de contas e permitem a identificação atempada de desvios ou situações de risco, possibilitando a implementação de medidas corretivas e preventivas adequadas.

No âmbito do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, estes instrumentos assumem um papel essencial na mitigação dos riscos identificados, contribuindo para o reforço da integridade organizacional, da conformidade legal e da melhoria contínua do sistema de controlo interno.

3. Enquadramento do PPR e âmbito de aplicação

3.1. Enquadramento legal

O presente Plano tem como principal referência o **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**, que criou o MENAC e estabeleceu o RGPC.

São ainda relevantes:

- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro – Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações;
- Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na redação atual;
- Lei n.º 20/2008, de 21 de abril – responsabilidade penal por crimes de corrupção no setor privado;
- Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na redação atual, designadamente em matéria de fraude na obtenção ou desvio de subsídios;
- Regulamento (UE) 2016/679 – RGPD;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- demais legislação aplicável à atividade da entidade.

3.2. Aplicabilidade do RGPC à CENINTEL

A CENINTEL adota o presente PPR como instrumento de boa governação, controlo interno e prevenção de riscos, sem prejuízo das obrigações legais específicas que lhe sejam aplicáveis, designadamente em matéria de proteção de denunciantes, financiamento público, fraude e integridade.

3.3. Objetivos do Plano

O PPR tem como objetivos:

a) Identificar os riscos de corrupção e infrações conexas;

b) Avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível dos riscos;

c) Definir prioridades de intervenção;

d) Identificar medidas de prevenção e controlo;

e) Reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos;

f) Mitigar as consequências da materialização dos riscos;

g) Reforçar a segregação de funções;

h) Prevenir conflitos de interesses;

i) Reforçar a transparência dos processos financeiros e de contratação;

j) Garantir maior controlo sobre a utilização de financiamento público;

k) Promover a formação e sensibilização dos trabalhadores;

l) Monitorizar a eficácia das medidas adotadas;

m) Promover a melhoria contínua do sistema de controlo interno.

3.4. Âmbito de aplicação

O PPR aplica-se a toda a organização e atividade da CENINTEL/EPAV, incluindo:

- Gerência;
- Direção;
- Áreas pedagógicas;
- Áreas administrativas;
- Área financeira;
- Recursos humanos;
- Contratação;
- Gestão de alunos;
- FCT;
- Gestão de projetos e financiamentos;
- Sistemas de informação;
- Parcerias;
- Restantes áreas de suporte.

4. Identificação dos Responsáveis

No âmbito da implementação do Programa de Cumprimento Normativo e do cumprimento das obrigações decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), a CENINTEL designa os seguintes responsáveis:

4.1. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é designado como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN):

José Luís da Luz Furtado

Membro da Gerência

Compete ao Responsável pelo Cumprimento Normativo acompanhar a implementação, monitorização e revisão do Programa de Cumprimento Normativo, assegurando a sua eficácia e promovendo a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O RCN deve exercer as suas funções com independência, autonomia e acesso à informação e aos meios necessários ao desempenho das suas funções, nos termos do artigo 5.º do RGPC

4.2. Responsável pela gestão do Canal de Denúncias

A gestão do Canal de Denúncias é assegurada por:

Responsável: Andrea Fonseca Silveira Nadais

Função: Gestora de Denúncias

Compete-lhe:

- Receber denúncias;
- Assegurar o respetivo registo;
- Analisar a admissibilidade;
- Acompanhar o tratamento;
- Solicitar informação adicional quando necessário;
- Garantir confidencialidade;
- Assegurar proteção de dados;
- Evitar conflitos de interesses;
- Acompanhar os prazos legais;
- Comunicar ao denunciante a informação legalmente exigida.

A Lei n.º 93/2021 exige que os canais internos permitam apresentação e seguimento seguros, garantindo confidencialidade ou anonimato e impedindo o acesso por pessoas não autorizadas. Exige ainda independência, imparcialidade e ausência de conflitos de interesses no tratamento

4.2. Equipa de Avaliação de Riscos

A Equipa de Avaliação de Riscos é responsável pela identificação, análise, avaliação e monitorização dos riscos de corrupção e infrações conexas, bem como pela proposta de medidas preventivas e corretivas.

Compete à equipa:

- Identificar riscos;
- Avaliar riscos;
- Propor medidas;
- Acompanhar a implementação;
- Avaliar a eficácia dos controlos;
- Propor medidas corretivas;
- Atualizar a matriz.

4.3. Responsáveis pelas áreas de atividade

A equipa é constituída pelos seguintes elementos:

Área Funcional	**Responsável**
Gerência	José Luís da Luz Furtado
Direção Pedagógica	Andrea Fonseca Silveira Nadais
Serviços Financeiros	Jorge Manuel Argêncio Lourenço
Contratação Pública	Inês Sadio Gairifo
Recursos Humanos	Maria Beatriz Oliveira Gonçalves Furtado
Gestão de Alunos	Direção Pedagógica
Canal de Denuncias	Andrea Fonseca Silveira Nadais
Proteção de Dados	Maria Beatriz Oliveira Gonçalves Furtado
PPR/RCN	José Luís da Luz Furtado

Sempre que a natureza dos riscos identificados o justifique, a Equipa de Avaliação de Riscos poderá solicitar a colaboração de outros trabalhadores ou responsáveis da organização, garantindo uma avaliação multidisciplinar e abrangente dos processos e atividades sujeitos a risco de corrupção e infrações conexas.

5. . Metodologia de identificação e avaliação dos riscos

5.1. Identificação dos riscos

A identificação dos riscos considera:

- Natureza da atividade;
- Processos internos;
- Financiamento público;
- Relacionamento com alunos;
- Relacionamento com famílias;
- Fornecedores;
- Parceiros;
- Entidades de acolhimento;
- Recursos humanos;
- Contratação;
- Sistemas de informação;
- Documentação;
- Histórico de ocorrências;
- Mecanismos de controlo existentes.

5.2. Probabilidade de ocorrência

A probabilidade representa a possibilidade de o risco ocorrer no período de referência do Plano.

Valor	Classificação	Critério
1	Baixa	É pouco provável que ocorra
2	Moderada	Pode ocorrer ocasionalmente
3	Elevada	É provável que ocorra
4	Muito elevada	É muito provável ou recorrente

5.3. Impacto previsível

O impacto representa a gravidade das consequências caso o risco se concretize.

Valor	Classificação	Critério
1	Baixo	Consequências reduzidas
2	Moderado	Afeta pontualmente a atividade
3	Elevado	Pode causar prejuízo financeiro, legal ou reputação relevante
4	Crítico	Pode causar prejuízo grave, perda de financiamento, responsabilidade legal ou dano reputação significativo

5.4. Nível de exposição ao risco

O nível de risco resulta da multiplicação:

NER = Probabilidade de Ocorrência × Impacto Previsível

NER	Classificação
1–3	Baixo
4–6	Moderado
7–12	Elevado
13–16	Máximo/Crítico

Matriz

Impacto/ Probabilidade →	**1**	**2**	**3**	**4**
1 – Baixo	1	2	3	4
2 – Moderado	2	4	6	8
3 – Elevado	3	6	9	12
4 – Crítico	4	8	12	16

5.5. Prioridade de tratamento

Os riscos:

- **Baixos:** são acompanhados através dos controlos existentes;
- **Moderados:** devem ser acompanhados e, quando adequado, reforçados;
- **Elevados:** devem ter medidas específicas e acompanhamento prioritário;
- **Máximos/Críticos:** exigem intervenção prioritária, medidas reforçadas e acompanhamento pela gestão.
-

6. Dinâmica do Plano

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui um instrumento fundamental do sistema de controlo interno e do Programa de Cumprimento Normativo da CENINTEL – Centro de Inteligência Formativa e Ensino e Formação Profissional, Lda.

Mais do que um documento de natureza formal, o Plano assume-se como um instrumento de gestão dinâmico e de melhoria contínua, destinado a apoiar a organização na identificação, prevenção, monitorização e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, promovendo uma cultura de integridade, transparência, responsabilidade e conformidade.

A eficácia do Plano depende do envolvimento ativo da Gerência, dos dirigentes, dos trabalhadores e dos demais colaboradores da organização, devendo ser objeto de acompanhamento permanente e de atualização sempre que se verifiquem alterações relevantes na estrutura organizacional, nos processos internos, no enquadramento legal ou nos riscos identificados.

Neste contexto, a implementação do Plano assenta nos seguintes princípios fundamentais:

a) **Compromisso da gestão de topo**, assegurando a implementação, acompanhamento e monitorização das medidas previstas no Plano, bem como a avaliação periódica da sua eficácia, através da elaboração dos relatórios legalmente exigidos;
b) **Sensibilização e formação contínua** dos trabalhadores, dirigentes e colaboradores, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética, integridade, transparência e prevenção da corrupção, através da divulgação do Plano, do Código de Conduta, dos mecanismos de denúncia e da realização de ações de formação regulares;

c) **Monitorização e melhoria contínua**, mediante a revisão periódica dos riscos identificados, da eficácia das medidas preventivas implementadas e da necessidade de introdução de novas medidas de controlo, sempre que tal se revele necessário.

6.1. Medidas existentes

São consideradas medidas existentes, designadamente:

- Segregação de funções;
- Procedimentos financeiros;
- Controlo documental;
- Código de conduta;
- Ppr;
- Canal de denúncias;
- Procedimentos de recrutamento;
- Procedimentos de contratação;
- Acompanhamento de financiamento;
- Sistemas contabilísticos;
- Relatórios de execução;
- Formação;
- Auditorias e verificações.

6.2. Medidas de Implementação

Para assegurar a efetiva operacionalização do presente Plano, a CENINTEL adota, designadamente, as seguintes medidas:

a) **Divulgação do Plano**, através da sua publicação no sítio institucional da EPAV e da sua disponibilização a todos os trabalhadores e colaboradores, bem como da comunicação às entidades competentes, sempre que legalmente exigível;
b) **Disponibilização de um Canal de Denúncias Interno**, garantindo a receção, tratamento e acompanhamento de denúncias relacionadas com eventuais práticas suscetíveis de configurar atos de corrupção, infrações conexas ou outras irregularidades, assegurando a confidencialidade, a proteção do denunciante e o cumprimento da legislação aplicável;

c) **Promoção de ações anuais de sensibilização e formação** em matérias de ética, integridade, prevenção da corrupção, conflitos de interesses, proteção de denunciantes e cumprimento normativo, integradas no Plano de Formação da organização e dirigidas a todos os trabalhadores e colaboradores;

d) **Acompanhamento e monitorização da execução do Plano**, através da elaboração dos relatórios de avaliação previstos no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, designadamente:

- Relatório de avaliação intercalar, elaborado no mês de outubro, relativamente às situações de risco elevado ou máximo;
- Relatório anual de execução, elaborado no mês de abril do ano seguinte, contendo a avaliação da implementação das medidas previstas e das propostas de melhoria;

e) **Revisão do Plano,** sempre que ocorram alterações relevantes na estrutura organizacional, nos processos, na legislação aplicável ou na identificação de novos riscos, e, em qualquer caso, nos termos e prazos previstos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A implementação destas medidas visa assegurar a melhoria contínua do sistema de controlo interno, reforçando a capacidade da organização para prevenir, detetar e responder eficazmente aos riscos de corrupção e infrações conexas, contribuindo para uma gestão assente nos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade e da boa administração.

Anexos

Anexo I– Matriz de Avaliação de Riscos

Para assegurar uma avaliação uniforme, objetiva e consistente dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados nas diversas áreas de atividade da CENINTEL, torna-se necessário definir previamente uma metodologia comum de avaliação dos riscos.

Neste contexto, cada risco é analisado com base em três parâmetros fundamentais: a **Probabilidade de Ocorrência**, que corresponde à possibilidade de o risco se concretizar; a **Gravidade da Consequência**, que traduz o impacto resultante da eventual materialização do risco; e o **Nível de Risco**, obtido pela conjugação daqueles dois parâmetros.

A aplicação desta metodologia permite identificar as áreas mais expostas, estabelecer prioridades de intervenção e definir medidas preventivas e corretivas proporcionais ao nível de risco identificado, contribuindo para o reforço do sistema de controlo interno e para a melhoria contínua do Programa de Cumprimento Normativo.

Para efeitos do presente Plano, adotam-se os seguintes critérios de classificação para cada um dos parâmetros de avaliação dos riscos.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (PO)

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA é avaliada pela possibilidade de ocorrer num período de 3 anos

	Risco	Definição	Probabilidade de Ocorrência
1	(B) Baixo	Probabilidade baixa	< 0,5% de ocorrências
2	(M) Médio	Probabilidade média	Entre 0,51% e 2%
3	(A) Alto	Probabilidade alta	Entre 2,01% e 5%
4	(C) Crítico	Probabilidade crítica	> 5%

IMPACTO PREVISIVEL é avaliado pelas implicações internas e externas (financeira, comercial e

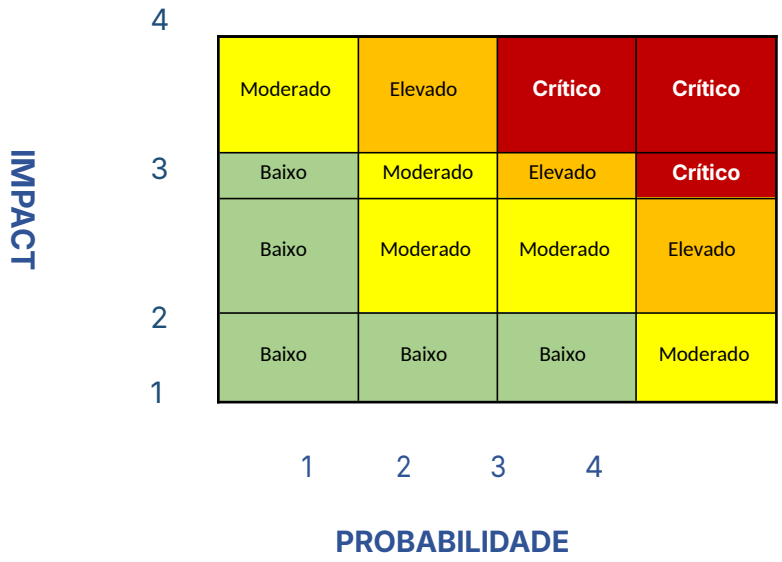
	Risco	Definição	Reputacional
1	(B)Baixo	Materialidade baixa	Não provoca prejuízos financeiros nem as infrações são causadoras nas operações, relações comerciais ou reputação da empresa
2	(M) Médio	Materialidade média	Pode provocar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da operação
3	(E) Elevado	Materialidade alta	Pode provocar prejuízos financeiros elevados e afetar relações comerciais
4	(C) Crítico	Materialidade crítica	Pode provocar prejuízos financeiros significativos e afetar a reputação da empresa

IMPACTO PREVISIVEL (IP)

IMPACTO PREVISIVEL é avaliado pelas implicações internas e externas (financeira, comercial e

	Risco	Definição	Reputacional
1	(B)Baixo	Materialidade baixa	Não provoca prejuízos financeiros nem as infrações são causadoras nas operações, relações comerciais ou reputação da empresa
2	(M) Médio	Materialidade média	Pode provocar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da operação
3	(E) Elevado	Materialidade alta	Pode provocar prejuízos financeiros elevados e afetar relações comerciais
4	(C) Crítico	Materialidade crítica	Pode provocar prejuízos financeiros significativos e afetar a reputação da empresa

NÍVEL DE EXPOSIÇÃO AO RISCO (NER)



Áreas de Atividade/Funções	Identificação de riscos	Escala de riscos			Medidas de prevenção
		PO	IP	NER	
Seleção de alunos	Favorecimento ilícito na seleção de alunos				1 / 4
	Emissão de documentação a candidatos, sem o processo cumprir integralmente com os critérios legais/jurídicos				1 / 4 / 10
Gestão de Parcerias e Colaborações	Conflito de Interesses em Parcerias				4 / 8 / 10
	Favorecimento de Parceiros				4 / 8 / 10
Financeira	Realizar pagamentos indevidos a fornecedores				1 / 2 / 3 / 4 / 9/ 10
	Desvios de fundos				1 / 2 / / 4 / 8 / 9/ 10
	Manipulação/omissão na informação contabilística, financeira, gestão de risco ou				1 / 2 / 8 / 10 /11
	Fraudes em Despesas de Recursos Humanos				1 / 4 / 8 / 10 / 11
Contratação Pública (contratação de bens e serviços)	Identificação das necessidades				1 / 2 /3/ 4 / 7 / 8 / 9 / 12
	Conflito de interesses em contratos				1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 8 / 9/11
	Favorecimento de fornecedores				1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 8 / 9/11
	Adulteração dos procedimentos por distorção na definição de critérios no Caderno de Encargos				1 / 2 / 4 /8 / 9/11
Recursos Humanos	Favorecimento ilícito de um candidato no processo de recrutamento e seleção				1 / 4 / 8 /9/13
	Intervenção de pessoa no processo de recrutamento que se encontre em situação de conflito de interesses com o candidato				1 / 4 / 8 / 9/13
	Aprovação de novas contratações				12/13
	Realização de pagamentos indevidos a RH ou atribuição de benefícios				1 / 2 /4 /8 / 9
Sistemas de Informação	Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros				1 / 2 / 4 / 6 / 7 / 8/10
Transversal	Conflitos entre interesses particulares e profissionais				1 /4 / 7 / 8
	Concessão de Vantagens e Ofertas, para além dos limites considerados aceitáveis ou com a finalidade de influenciar decisões de negócios de forma ilegítima				1 / 4 / 7 / 8/10
	Utilização, divulgação e/ou adulteração de dados pessoais e informação interna a pessoas não autorizadas, para interesses próprios ou de terceiros				1 / 4 / 7 / 8/10
	Manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões internas ou de terceiros				1 / 4 / 7 / 8/10

Anexo II

Conceitos

Para efeitos do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), adotam-se os seguintes conceitos, de acordo com a legislação nacional aplicável, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), o Código Penal, a Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e demais legislação relevante.

i. Fraude na obtenção ou desvio de subsídios

Nos termos do artigo 136.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho, e da legislação nacional aplicável, considera-se fraude qualquer ato ou omissão intencional que tenha por efeito a obtenção, retenção ou utilização indevida de fundos públicos, designadamente através:

- Da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, inexatos ou incompletos;
- Da omissão de informações cuja comunicação seja legalmente obrigatória;
- Da utilização de fundos para fins diferentes daqueles para os quais foram atribuídos.

ii. Corrupção

Consiste no abuso de funções ou de posição para obtenção de uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, para si ou para terceiro.

iii. Corrupção passiva

Consiste na solicitação ou aceitação, por funcionário ou trabalhador, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou da sua promessa, para praticar, omitir ou influenciar um ato relacionado com as suas funções.

iv. Corrupção ativa

Consiste em dar, prometer ou oferecer vantagem patrimonial ou não patrimonial a funcionário, trabalhador ou terceiro, com o objetivo de influenciar a prática ou omissão de atos no exercício das respetivas funções.

v. Recebimento e oferta indevidos de vantagem

Consiste na solicitação, aceitação, oferta ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial que não seja legalmente devida, independentemente da prática de um ato contrário aos deveres funcionais.

vi. Peculato

Consiste na apropriação ilegítima, por funcionário, de dinheiro, bens ou outros valores públicos ou privados que lhe tenham sido confiados ou a que tenha acesso em razão das suas funções.

vii. Participação económica em negócio

Consiste na obtenção, por funcionário, de vantagem económica ilegítima em negócio jurídico relativamente ao qual tenha deveres de administração, fiscalização, defesa ou realização, causando prejuízo aos interesses patrimoniais cuja proteção lhe compete.

viii. Concussão

Consiste na obtenção indevida, por funcionário, de vantagem patrimonial através do abuso das suas funções, induzindo alguém em erro ou aproveitando-se do erro da vítima para exigir ou receber quantias ou valores não devidos.

ix. Abuso de poder

Consiste na utilização ilegítima dos poderes inerentes ao exercício de funções públicas ou privadas, com o objetivo de obter benefício ilegítimo para si ou para terceiro ou causar prejuízo a outra pessoa.

x. Prevaricação

Consiste na atuação consciente e contrária à lei por parte de funcionário, designadamente em processos jurisdicionais, disciplinares, contraordenacionais

ou administrativos, através da prática ou omissão de atos no exercício das suas funções.

xi. Suborno

Consiste em convencer ou tentar convencer outra pessoa, mediante promessa ou entrega de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento, falso testemunho ou a praticar outro ato ilícito previsto na lei penal.

xii. Tráfico de influência

Consiste na solicitação, aceitação, oferta ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial para abusar de influência, real ou suposta, junto de entidade pública ou privada, com vista à obtenção de decisão favorável.

xiii. Branqueamento de capitais

Consiste na conversão, transferência, ocultação, dissimulação, aquisição, detenção ou utilização de bens ou vantagens provenientes de atividade criminosa, com o objetivo de ocultar a sua origem ilícita ou dificultar a identificação dos respetivos autores.

xiv. Conflito de interesses

Considera-se existir conflito de interesses quando os interesses pessoais, familiares, profissionais, financeiros ou quaisquer outros interesses privados de um trabalhador, dirigente ou colaborador possam influenciar, ou aparentem influenciar, o exercício imparcial, objetivo e independente das suas funções.

A CENINTEL adota medidas destinadas à prevenção, identificação, comunicação e gestão dos conflitos de interesses, promovendo uma atuação pautada pelos princípios da imparcialidade, integridade, transparência e prossecução do interesse institucional.

xv. Risco

Possibilidade de ocorrência de um evento ou circunstância suscetível de comprometer a prossecução dos objetivos da organização, provocando impactos negativos ao nível legal, financeiro, operacional, reputacional ou de conformidade.

xvi. Irregularidade

Qualquer ação ou omissão que viole normas legais, regulamentares ou procedimentais aplicáveis e que possa causar prejuízo financeiro, patrimonial ou reputacional à organização ou aos interesses financeiros nacionais ou da União Europeia, independentemente da existência de responsabilidade criminal.

xvii. Infrações conexas

Para efeitos do presente Plano, consideram-se infrações conexas todos os ilícitos penais ou contraordenacionais que, pela sua natureza, possam estar associados à prática de atos de corrupção ou facilitar a obtenção de vantagens ilícitas, incluindo, entre outros, o recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento de capitais e demais ilícitos previstos na legislação aplicável.